

**PORTARIA/NATURATINS n°. 93, de 13 de abril de 2011.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n°. 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial n°. 3.292, p. 7.

CONSIDERANDO a relevância do ato de transferência de créditos de reposição florestal;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer maior garantia às partes envolvidas no processo,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Fica determinado que os requerimentos, contratos e distratos de transferência de créditos de reposição florestal, que integrarem os processos administrativos de competência deste Instituto, deverão conter assinaturas com firmas, devidamente, reconhecidas em cartório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO NATURATINS**, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2011.

**Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues**  
Presidente